



Resolução CBIOL Nº 012 de 04 de dezembro 2014

Define critérios para credenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas do NUPEB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (CBIOL) em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução CBIOL nº 11 de 04 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios que serão utilizados para credenciamento de membros do seu corpo docente (CD), cujo documento fica fazendo parte desta Resolução.

Parágrafo único – Todos os membros do corpo docente do CBIOL devem ser associados ao Núcleo de Pesquisa em Ciências Biológicas (NUPEB) da UFOP.

Art. 2º Para fins desta Resolução são considerados membros do corpo docente (CD) os docentes permanentes, que constituem o núcleo principal (NP) e docentes colaboradores (DC), que atendam ao disposto na Portaria Nº 2 de 04 de janeiro de 2012 da CAPES.

Parágrafo primeiro - Docentes permanentes devem desenvolver regularmente atividades de pesquisa, dentro das linhas de pesquisa do CBIOL, atividades de ensino e de orientação na pós-graduação.

Parágrafo segundo – Docentes visitantes devem desenvolver atividades de pesquisa e orientação no Programa, por período de tempo determinado em contrato de trabalho ou de bolsa ou de acordo específico para tal fim.

Parágrafo terceiro - Docentes colaboradores são considerados aspirantes potenciais a docentes permanentes e poderão participar do Programa nesta condição por no máximo dois períodos de avaliação da CAPES.

Parágrafo quarto – Docentes colaboradores que não forem alçados à categoria de docente permanente no período previsto no Parágrafo terceiro, serão descredenciados e só poderão solicitar novo credenciamento como docente permanente.

Parágrafo quinto – Docentes colaboradores poderão permanecer nesta categoria por período superior ao previsto no Parágrafo terceiro, com anuência do Colegiado, desde que atinjam os critérios definidos para docentes permanentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Ouro Preto, 04 de dezembro de 2014.



Profa. Renata Nascimento de Freitas
Presidente

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

1- Para credenciamento como docente permanente devem ser atendidos os seguintes critérios:

1.1- Ter obtido, no período de avaliação anterior, pontuação em produção científica ou tecnológica correspondente a no mínimo 80 pontos/ano em média, conforme pontuação definida pela área CBI da CAPES (Anexo);

1.2- Apresentar pelo menos 40% da pontuação requerida nos estratos A1, A2 ou B1 da CBI da CAPES;

1.3- Ter experiência comprovada de orientação de mestrado ou doutorado;

1.4- Ministras, colaborar ou coordenar, regularmente, disciplina do Programa.

2- Para credenciamento como docente visitante devem ser atendidos os requisitos estabelecidos pela Portaria Nº 2 de 04 de janeiro de 2012 da CAPES.

3- Para credenciamento como docente colaborador (DC) devem ser atendidos os seguintes critérios:

3.1- Ter obtido, no período de avaliação anterior, pontuação em produção científica ou tecnológica correspondente a no mínimo 50 pontos/ano em média, conforme pontuação definida pela área CBI da CAPES (Anexo);

3.2- Apresentar pelo menos 35% da pontuação requerida nos estratos A1, A2 ou B1 da CBI da CAPES;

3.3- Ministras, colaborar ou coordenar, regularmente, disciplina do Programa.

4- Membros do corpo docente que não atenderem aos critérios aqui estabelecidos não poderão receber novos orientados até que atinjam todos os requisitos.

5- Casos não previstos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas do NUPEB.

6- Estes critérios entram em vigor a partir nesta data.

Ouro Preto, 04 de dezembro de 2014.



Prof. Renata Nascimento de Freitas
Presidente

ANEXO

Tabela de Classificação Qualis de livros, produção tecnológica e periódicos de acordo com Fator de Impacto e Pontuação correspondente definida para a área CBI para o triênio 2010-2012

QUALIS	Fator de Impacto	Produção Tecnológica equivalente	Pontos
A1	> 4,3	Patente outorgada/concedida Patente licenciada e produzindo (A1 x 5)	100
A2	3,1 – 4,29	Patente depositada em parceria com empresa	85
B1	2,0 – 3,09	Patente depositada com registro	70
B2	1,6 – 1,99	-	55
B3	1,1 – 1,59	-	40 (máx. 5)
B4	0,51 – 1,09	-	25
B5	≤ 0,5	-	10
C	-	-	-

Periódicos nacionais considerados B2 pela CBI

Genetics and Molecular Biology (ISSN 1415-4757)

Genetics and Molecular Research (ISSN 1676-5680)

Brazilian Journal of Medical and Biological Research (ISSN 0100-879X)

QUALIS LIVROS CBI		
Capítulos livros	Editoras internacionais com corpo editorial (CL4)	B2
	Editoras nacionais com corpo editorial (CL3)	B3
	Editoras universitárias e afins (CL2)	B4
	Outras editoras (CL1)	B5
Livros	Editoras internacionais com corpo editorial (L4)	B1
	Editoras nacionais com corpo editorial (L3)	B2
	Editoras universitárias e afins (L2)	B3
	Outras editoras (L1)	B4